



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 de junho de 2015, presentes de um lado a Prefeitura Municipal da Gameleira, CNPJ (MF) sob o nº 11.343.902/0001 - 47, situada à Av. José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira - PE, neste Ato representada por sua **Prefeita Sra. Yêda Augusta Santos de Oliveira**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.398.824/SDS/PE, CPF nº 051.603.704-80, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, doravante denominado, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa, **JAMOTO JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA** com sede situada no seguinte endereço Rua Comendador José Pereira nº 475, Maracujá, Escada – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.222.663/0002-67, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Marco Aurélio Nunes Oliveira, CPF: nº 505.531.191-68 RG nº 1.230.185 SSP/DF, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5526, aptº 1502, Boa Viagem, Recife - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 05/2015, PL nº 013/2015, do tipo menor preço global**, pelo Pregoeiro Público **Daniel Fernandes Soathman**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é o **registro de preços para eventual fornecimento de veículos, tipo motocicleta, para atender as necessidades das Secretarias da Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Saúde da Gameleira - PE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, Decreto Municipal nº. 015/2013, de 09.04.2013 e Decreto Municipal nº. 016/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o **registro de preços para eventual fornecimento de veículos, tipo motocicleta, para atender as necessidades das Secretarias da Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Saúde da Gameleira - PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MOTOCICLETA Ano/Modelo 2015/2015, 0 (Zero) KM; Cor: Branco/Preto/Vermelho; Motor Tipo: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada mínima: 160 cc Potência máxima: gasolina 14,8 CV a 8.500 RPM e Etanol: 15,0 CV a 8500 RPM; Transmissão mínima: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrica; Chassi Tipo: Berço semiduplo; Suspensão dianteira/curso: tipo - garfo Telescópico / mínimo 177 mm; Suspensão traseira/curso: tipo mono shock mínimo 149 mm; Dimensões/Capacidades Comp x Larg x Alt mínima: 2.060 x 800 x 1.150mm; Distância entre eixos mínima: 1.350 mm; Altura do assento mínima: 839 mm; Distância mínima do solo – 243 mm; Sistema Elétrico Ignição – Eletrônica; Bateria – Voltagem/amperagem mínima: 12V – 4 Ah (selada); Freio a Disco: na dianteira e traseira; Combustível: Gasolina/Etanol; Tanque de combustível: Mínimo de 11 litros.	HONDA/ NXR 160 BROS ESDD	Unid.	06	R\$ 10.250,00	R\$ 61.500,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO →						R\$ 61.500,00

1.3 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

1.4 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Em até 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria demandante.

1.5 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 - DO PREÇO

2.1 - No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

Av. José Barradas, 95 – Centro – Gameleira – PE – CEP 55.530-000
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: (81) 3679 1295



3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria da Fazenda (Gabinete do Secretário)

Atividade: 04.122.0402.1005.0000 – Aquisição de veículos, móveis, máq. e equipamentos.

Natureza da Despesa: 4.4.9052.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 15.451.1301.1033.0000 – Reequipamento da limpeza pública

Natureza da Despesa: 4.4.9052.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão: 90 – Entidade Supervisionada

Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Atividade: 04.122.0401.1073.0000 – Aquisição de veículos, móveis, maq. e equip.

Natureza da Despesa: 4.4.9052.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria de Saúde

Atividade: 10.301.1002.1051.0000 – aquisição de veículos, móveis, maq. e equip.

Natureza da Despesa: 4.4.9052.00 – Equipamentos e material permanente

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 - O Fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - O Fornecimento deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

Av. José Barradas, 95 – Centro – Gameleira – PE – CEP 55.530-000

CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: (81) 3679 1295



7.1 - Os pagamentos serão efetuados somente após o emplacamento, cuja empresa vencedora deverá entregar o veículo já emplacado, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria demandante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se-á:

8.1 - a substituir o único item licitado, objeto deste Pregão, que não for aceito pela Secretaria demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.2 - entregar os veículos contratados em até 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria demandante, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

8.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos veículos indicados em sua proposta;

8.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

8.6 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - a efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme pactuado;

9.2 - a providenciar o recebimento do veículo, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

9.3 - a notificar a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Ao adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando do fornecimento dos Veículos tipo motocicleta, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem



declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Gameleira e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento



convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração da PMG), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade da Gameleira/PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JAMOTO JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____